

## ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO SISTEMA SISAN

### **Você sabia que alimentação é um direito social?**

Todo cidadão brasileiro tem garantido na Constituição Federal o direito social de se alimentar adequadamente de forma saudável!

No Brasil o direito a alimentação passou a ser garantido com a alteração do artigo 6º da Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, como um direito social.

### **O SISAN**

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN é um sistema público legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional- LOSAN. O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover, em todo o Território Nacional, o Direito Humano à Alimentação Adequada(DHAA).

Este sistema promove a formulação e articulação de políticas de segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como o monitoramento e a avaliação das mudanças relacionadas à situação de alimentar e nutricional da população brasileira.

Os órgãos governamentais dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e as organizações da sociedade civil devem atuar conjuntamente na formulação e implementação de programas e ações que constituem a política nacional de segurança alimentar e nutricional.

O SISAN está baseado em dois importantes princípios que são **a participação social e a intersetorialidade**, e abriga em seu marco legal institucionalidades que visam garantir esses princípios.

### **QUEM FAZ PARTE DO SISAN**

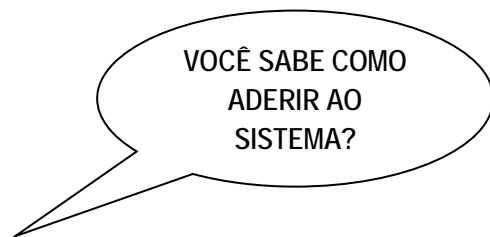
O Sisan é composto por:

- Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito nacional, estadual e municipal.
- Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA em nível federal, estadual e municipal.
- Câmara Interministerial (âmbito nacional) e Câmaras Intersetoriais (nos estados e municípios).
- Órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

## QUANDO COMEÇAMOS ESSA LUTA?

Todos os estados brasileiros já aderiram ao SISAN e estão organizando o processo de adesão de seus municípios. O Governo da Paraíba assinou o Termo de Adesão em 2011, consolidando o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba (**SESAN – PB**) — criado pela Lei Estadual nº 8.706 de 2008.

O SISAN reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover, em todo Território Nacional, o direito Humano à



## **O PROCESSO DE ADESÃO AO SISAN**

Para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os municípios interessados deverão encaminhar à Secretaria Executiva da CAISAN Estadual a solicitação de adesão ao SISAN, em formulário próprio, assinado pelo Chefe do Executivo municipal, acompanhado dos seguintes documentos, que são os requisitos mínimos para adesão previstos no Decreto nº 7272/2010:

- a) Instituição de **conselho municipal de segurança alimentar e nutricional**, com a composição de dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais;
- b) Instituição da **câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional**;
- c) Compromisso de elaboração do **plano estadual municipal** de segurança alimentar e nutricional, no prazo de um ano a partir da assinatura do Termo de Adesão, observado o disposto no art. 20 do Decreto nº7272/2010.

Os municípios interessados deverão encaminhar à Secretaria Executiva da CAISAN Estadual a solicitação de adesão acompanhado com os documentos necessários.

## DOCUMENTOS:

- Lei do CONSEA
- Solicitação de Termo de Adesão
- Cópia da Ata autenticada que aprova a adesão municipal
- Decreto de constituição da CAISAN
- Lei Municipal Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
- Cópia autenticada da Lei
- Termo de Compromisso de Elaboração do Plano

## IMPORTANTE!!

É fundamental para a construção e consolidação do SISAN a parceria entre CAISAN e CONSEA, cada um exercendo o seu papel.

Cabe às **CAISANS estaduais** mobilizar, identificar e orientar os municípios interessados quanto aos requisitos mínimos do processo de adesão. Além disso, também devem acompanhar e apoiar a fase de elaboração dos normativos municipais, analisar a documentação, enviar para a análise do **CONSEA estadual**, validar o cumprimento dos requisitos para a adesão do município, e enviar a listagem dos municípios aptos para a adesão ao SISAN, para referendo da CAISAN nacional.

Neste processo, cabe ao **CONSEA estadual** dar o aval na adesão dos municípios, especialmente no que se refere à existência e funcionamento do CONSEA no local e dentro das condições exigidas para a adesão. Além disso, o **CONSEA estadual** pode apoiar no processo de mobilização e identificação dos municípios que tenham interesse em aderir ao SISAN.

### Contatos:

#### CAISAN-PB

3218.6676 # 98820.3476

[caisandireitohumano2015.1@gmail.com](mailto:caisandireitohumano2015.1@gmail.com)

#### CONSEA-PB

3214.3095 # 98852.0390

[arim@terra.com.br](mailto:arim@terra.com.br)